



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/12/2021. Publicação: 27/12/2021. Edição nº 237/2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua Promotora de Justiça, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar, no uso de suas atribuições legais, notadamente previstas no art. 127 da Constituição da República e na Lei Complementar Estadual nº 13/91;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, bem como de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CR/88);

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 001604-507/2021, que trata de reclamação formulada pelo cidadão Orlando de Azevedo Filho em que informa que a construtora GDR Engenharia construiu uma tubulação para escoar águas pluviais dos conjuntos habitacionais que estão sendo construídos ao lado do Loteamento Santa Filomena;

CONSIDERANDO os documentos já arrecadados no presente procedimento administrativo, lato sensu;

CONSIDERANDO que Notícia de Fato se dirige à tomada de providências iniciais imprescindíveis para averiguação de fatos noticiados ao Ministério Público, devendo encerrar-se em 30 (trinta) dias da protocolização, prorrogável por mais 90 (noventa) dias, e que, in casu, é necessário mais tempo para esclarecimentos, sendo necessárias novas diligências;

CONSIDERANDO o teor do art. 4º, § 1º, I do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP e da Resolução nº 10/2009-CPMP, RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, determinando as seguintes providências:

a) Autue-se a presente portaria com os documentos da Notícia de Fato nº 001604-507/2021, pelo procedimento de praxe e fazendo o devido registro no SIMP;

b) Afixe-se cópia desta portaria no local de costume, remetendo cópia para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público;

c) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público para os registros pertinentes;

d) Oficie-se à Construtora GDR para que apresente licença municipal para realização de implantação de rede de escoamento de água pluvial nas imediações do Residencial Santa Filomena. Prazo: 10 dias;

e) Diligencie o Técnico Ministerial tirar fotografias da tubulação indicada pelo reclamante no Residencial Santa Filomena, identificando a localização precisa;

f) Oficie-se à SEMIU de Paço do Lumiar requisitando vistoria e fiscalização. Prazo: 15 dias.

Após, voltem os autos conclusos para análise e posteriores deliberações.

Cumpra-se.

Paço do Lumiar, 21 de dezembro de 2021.

assinado eletronicamente em 22/12/2021 às 13:25 hrs (\*)

NADJA VELOSO CERQUEIRA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

## REC-4ªPJPLU - 52021

Código de validação: CB1860741C

A Promotora de Justiça, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar, no exercício da atribuição prevista no art. 26, § 1º, IV, da Lei Complementar nº 013/91,

CONSIDERANDO que se inclui entre as funções institucionais do Ministério Público Estadual promover as medidas necessárias para garantir a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a promoção de medidas necessárias à garantia do efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição (CF, art. 129, II);

CONSIDERANDO a informação prestada pelo cidadão Luis Henrique, enviada ao e-mail institucional, por meio da qual informa que a Praça da Família se encontra vandalizada, com bancos quebrados, aparelhos parados por falta de manutenção;

CONSIDERANDO que a política urbana tem como sustentáculo principal a ordenação de ações executivas e regulamentais da destinação e do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir-se a oferta de equipamentos urbanos e comunitários adequados aos interesses e necessidades da população;

CONSIDERANDO que, a prima facie, a defesa administrativa e judicial do patrimônio público de cada ente federado é de incumbência de sua respectiva gestora, no presente caso concreto, do Prefeita Municipal de Paço do Lumiar (art. 12 do CPC);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar dispõe do poder de polícia administrativa, tendo como obrigação e dever fiscalizar e coibir a utilização irregular das calçadas, ruas e praças públicas;

RESOLVE expedir a seguinte recomendação à Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar:

1) Que no prazo de noventa dias, a contar da entrada em vigor desta, promova inspeções, vistorias etc., com o fim de levantar a existência de vandalizações na Praça da Família, encaminhando relatório circunstanciado a esta Promotoria de Justiça sobre tal levantamento;

2) Que, diante da irregularidade aludida, adote todas as providências administrativas (poder de polícia) e judiciais cabíveis à proteção do patrimônio deste município;



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/12/2021. Publicação: 27/12/2021. Edição nº 237/2021.

3) Que desencadeie as necessárias providências para o atendimento do item anterior desta Recomendação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta, mantendo esta Promotoria de Justiça ciente da efetivação de cada medida.

Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço do Lumiar, 20 de dezembro de 2021.

assinado eletronicamente em 20/12/2021 às 14:16 hrs (\*)

NADJA VELOSO CERQUEIRA  
PROMOTORA DE JUSTIÇA

SANTA INÊS

## PORTARIA-3ºPJSI - 412021

Código de validação: 191A92698C

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, por sua Promotora de Justiça, ao final assinada, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127, caput; Lei nº 8.625/93, art. 26 e Lei Complementar Estadual nº 013/91, art. 1º, caput);

Considerando que o Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP prevê a instauração de Procedimento Administrativo para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis (art.3º,V);

Considerando os fatos apontados em atendimento ao público (SIMP nº 2280-267/2021), em tramitação nesta Promotoria de Justiça, referente ao direito à Educação;

Considerando que a situação precisa ser melhor acompanhada;

Considerando, por fim, que passei a responder pela presente Promotoria de Justiça a partir do dia 11/09/2021 (PORTARIA-GAB/PGJ - 60522021) e devido à grande quantidade de processos judiciais, audiências e atendimentos e atual pandemia mundial ocasionada pelo COVID-19 (ATO-GAB/PGJ-122/2020, ATO-GAB/PGJ-129/2020, ATO-GAB-PGJ-199/2020, ATO 17/2020, ATO 18/2020, ATO 20/2020, ATO 22/2020, ATO 23/2020, ATO 28/2020, ATO

32/2020, ATO 34/2020, ATO - 402020, ATOREG - 322020, ATO-GAB/PGJ - 42021, ATOREG - 42021, ATOREG - 82021, ATOREG - 132021, ATOREG - 192021,

ATOREG-262021, ATOREG - 312021 e ATOREG - 322021), somente foi possível a movimentação dos autos na presente data.

### RESOLVO

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma do art.3º,V, c/c art.5º, III, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, para a continuação da apuração dos fatos supra transcritos, determinando, desde já, as seguintes providências:

- Autue-se, com a portaria sendo a página inicial e registre-se no SIMP;
- Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca da PGJ/MA, via e-mail institucional, para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público visando maior publicidade;
- Publique-se esta Portaria no átrio das Promotorias de Justiça de Santa Inês pelo prazo de 5 dias;
- Oficie-se o sindicato de professores de Santa Inês para, em dez dias úteis, informar se promoveu ação em prol dos aprovados do último concurso público;
- Após resposta, seja expedida ordem de serviço para os executores, verificarem em três escolas municipais, a título de amostragem, a existência de contratados, indicando nomes e funções exercidas, inserindo relatório contendo fotos comprobatórias, em 15 dias, em formato PDF pesquisável, no SIMP;
- Após, sejam os autos encaminhados ao Analista Ministerial;
- Por fim, conclusos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Santa Inês/MA, 08 de outubro de 2021

assinado eletronicamente em 08/10/2021 às 13:54 hrs (\*)

CAMILA GASPAR LEITE  
PROMOTORA DE JUSTIÇA RESPONDENDO